



Câmara Municipal de
NIOAQUE

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

“Altera a redação do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Nioaque”.

A Câmara Municipal de Nioaque – Estado de Mato Grosso do Sul, consoante disposição contida no art. 187 da Lei Orgânica Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte emenda:

Art. 1º. - O Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Nioaque, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 – A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 30 de junho e de 18 de julho a 15 de dezembro.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nioaque, MS, 23 de Maio de 2011

Vereador Jair Ribeiro

Vereador Antonio Raimundo da Silva

Vereador Henry Barcelos Ceolin

Vereador Jorge Fernandes Lemes

Vereador Antonio Ap. dos Santos